



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 426/93.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar a seguinte dotação vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1.- Gabinete e Secretaria da Câmara

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....299.234,34

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior será utilizado o excesso de Arrecadação em igual valor...299.234,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 16 de dezembro de 1993.

Theresinha Lacerda Almeida Silva
PREFEITA MUNICIPAL